

ALTERAÇÃO EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS FUNDO AMAZÔNIA – Nº 01/2017 CONSOLIDAÇÃO E FORTALECIMENTO DE CADEIAS DE VALOR SUSTENTÁVEIS E INCLUSIVAS, APROVADA EM 14.09.2017

Nova redação dos itens 4.2, 4.3, 4.4, 5.4, 5.6 b, 8.1, 9.3 e 13.4, conforme abaixo:

4 DA PARTICIPAÇÃO

4.2 Somente poderão figurar como aglutinadas, observado o disposto no item 5.4, as pessoas jurídicas que possuam representatividade junto ao público-alvo da Chamada Pública e estejam constituídas como:

- a) cooperativas;
- b) associações civis; e
- c) fundações de direito privado.

4.3 Não poderão ser apoiados: i) outros tipos de pessoas jurídicas diversas das acima definidas, tais como igrejas, sindicatos e entes públicos; e ii) pessoas jurídicas enquadradas formalmente dentre as elencadas nos itens 4.1 e 4.2, mas cujo objeto social não permita a execução de projetos aderentes à Chamada.

4.4 A proponente deve demonstrar capacidade técnica e de gestão no desenvolvimento de ações relacionadas ao objeto desta Chamada Pública, a qual será analisada e verificada pela Comissão de Classificação de Projetos (CCP) e, posteriormente, pelo BNDES, na fase de análise técnica e jurídica. Além disso, deve comprovar, por meio dos documentos mencionados no item 6.4 'j)', experiência prévia em: i) promoção de atividades econômicas com base no uso sustentável dos recursos naturais; e ii) atuação junto ao público-alvo da Chamada.

5 DAS PROPOSTAS

5.4 Cada proposta deve possuir, pelo menos, 3 (três) aglutinadas que se caracterizem como organizações locais constituídas sob a forma de cooperativas ou associações civis comunitárias ou de produtores ou voltadas à atuação em uma das cadeias produtivas mencionadas no item 5.2.

5.6

b) ações de fortalecimento, no mínimo, das instituições aglutinadas mencionadas no item 5.4;

8 DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL E AVALIAÇÃO CADASTRAL PRELIMINAR

8.1 A habilitação documental, a ser realizada pelo BNDES, consistirá na verificação da entrega de todos os documentos relacionados no item 6.4 e atendimento aos demais requisitos previstos nesta Chamada Pública, incluindo o atendimento às exigências contidas nos itens 3.3, 3.5, 4.1, 4.1.1, 4.2, 4.3, 4.6, 5.4 e 5.5.

9 DA CLASSIFICAÇÃO

9.3 Em caso de empate na pontuação, serão priorizadas as propostas com maior pontuação nos critérios de maior peso, segundo a ordem decrescente de peso dos critérios e, no caso de critérios com o mesmo peso, na ordem em que são elencados na Chamada Pública.

13 DO REEMBOLSO DE DESPESAS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

13.4 O reembolso de despesas de logística para elaboração da proposta será limitado a 1% do valor aprovado do apoio do Fundo Amazônia, após análise técnica e jurídica do BNDES, e a despesas efetuadas no período compreendido entre o lançamento desta Chamada e o envio da proposta respectiva.